

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ATA DE RETIFICAÇÃO DE 27 DE
JULHO DO DECIMO SEXTO
PROTOCOLO ADICIONAL DO
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO
ECONOMICA Nº 2.

ALADI/AAP.CE/2.16/ACR 1
4 de agosto de 1992

Na cidade de Montevideu, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes e de acordo com o estabelecido em seus artigos segundo, letra g), e terceiro, letra i), esta Secretaria-Geral faz constar:

PRIMEIRO. - Que a Representação do Brasil comunicou a existência de diferentes erros na versão em português do Décimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 2.

SEGUNDO. - Que, também, notificou que a preferência outorgada pelo Uruguai para a importação do produto classificado no item NALADI/NCCA 74.07.0.01 registrava, em ambas as versões do mencionado Protocolo, uma limitação do diâmetro inferior dos tubos cujo registro (3.17 mm) tinha sido expressamente eliminado no transcurso das negociações (Ata da Reunião de Negociação do Protocolo de Expansão Comercial (PEC) Anexo IV, A).

TERCEIRO. - Considerando que o Departamento de Negociações comunicou à Representação do Uruguai os erros constatados pela Representação do Brasil, compartilhando de suas apreciações salvo com relação ao produto denominado "sal comum". (Memorando 74/92 de 16/VII/92).

QUARTO. - Levando em conta que o Governo da República Oriental do Uruguai manifestou estar de acordo com as emendas solicitadas pela República Federativa do Brasil, exceto no que diz respeito às observações recaídas na preferência outorgada para a importação do "sal comum", esta Secretaria-Geral procedu a:

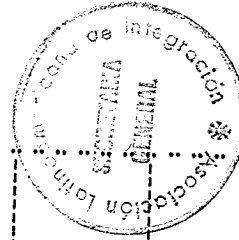
- 1) Riscar na observação do item 73.18.1.01 negociado pelo Uruguai a expressão "zinco" intercalando a palavra "...cinco.." (Anexo 1 da versão em português); e
- 2) Registrar nas preferências renegociadas pelo Brasil para a importação dos produtos indicados as seguintes observações (Anexo 2 da versão em português):
 - no item NALADI/NCCA 62.01.0.02:
Ex 2. Os demais
Código 6. Montante: 120.000 unidades para 1992.
150.000 unidades para 1993.
 - no item NALADI/NCCA 62.01.0.04:
Código 6. Montante: 36.000 unidades para 1992.
45.000 unidades para 1993.
 - no item NALADI/NCCA 62.01.0.05:
Código 6. Montante: 36.000 unidades para 1992.
45.000 unidades para 1993.
- 3) Riscar a observação "tubos de diâmetro inferior a 3,17 mm" registrada no item 74.07.0.01 renegociado pelo Uruguai (Anexo 2 em suas duas versões em português e espanhol).

Para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: URUGUAI
PRODUTOS NOVOS

- 13 -

51.01.1.19	DE S C R I C A O	DE POLIPROPILENO	DE POLIPROPILENO
51.01.1.19	(CONT.)		
60.01	TECIDOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA, EM :PFECAS		
60.01.0.03	DE FIBRAS TEXTIS SINTETICAS		
60.04	ROUPA INTERIOR DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA:	TECIDOS POLIAMIDICOS ELASTOMERICOS	
60.04.0.03	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, INCLUSIVE AS :CHAMADAS "POLO", DE ALGODAO, PARA HOMENS E CRIAN- :CAS		
70.13	OBJETOS DE VIDRO PARA SERVICOS DE MESA, DE COZI- :NHA, DE TOCADOR, PARA ESCRITORIO, DECORACAO DE :INTERIORES OU USOS SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS :ARTIGOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 70.19	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.02	
70.13.0.99	:OS DEMAIS		
73.08	BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS") DE FERRO OU DE :ACO	EXCLUSIVAMENTE: A) RAIXELA PARA MESA DE VIDRO BORSSILI- CATO COR BRANCA COM DECORACAO B) CAFETEIRAS DE VIDRO BORSSILICATO	
73.08.0.01	BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS") DE FERRO OU DE :ACO		
73.18	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, :COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19		
73.18.1	TUBOS COM COSTURA		
73.18.1.01	DE ACO COMUN		
73.18.1.99	:OS DEMAIS		
Riscado: ZINCO	Intercalado: "CINCO". Vale.-		



CINCO
DE FANCA OU MAIS POLEGADAS DE DIAMETRO
EXTERIOR

DE ACO INOXIDAVEL

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL
PRODUTOS RENEGOCIADOS

- 83 -

NALADI		D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O	
62.01	COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM				
62.01.0.01	COBERTORES ELETRICOS				
62.01.0.02	OS DEMAIS, DE LA OU DE PELUS FINOS	Ex. 2 Os demais Código 6			
		Montante: 120.000 unidades para 1992			
		150.000 unidades para 1993			
62.01.0.03	OS DEMAIS, DE ALGODAO				
		CODIGO 6. MONTANTE: -US\$ 120.000 PARA 1992			
		-US\$ 150.000 PARA 1993			
62.01.0.04	OS DEMAIS, DE FIBRAS SINTETICAS				
62.01.0.05	OS DEMAIS, DE OUTRAS FIBRAS				
		CODIGO 6. MONTANTE: 36.000 UNIDADES PARA 1992			
		45.000 UNIDADES PARA 1993			
62.02	ROUPA DE CAMA, DE MESA, DE TOUCADOR, DE COPA OU DE COZINHA; CORTINAS E OUTROS ARTIGOS PARA GUANICAO DE INTERIORES				
62.02.0.01	ROUPA DE CAMA, DE ALGODAO				
		CODIGO 6. MONTANTE: 36.000 UNIDADES PARA 1992			
		45.000 UNIDADES PARA 1993			
62.02.0.02	ROUPA DE CAMA, DE OUTRAS FIBRAS				
		CODIGO 6. MONTANTE: -36.000 UNIDADES PARA 1992			
		-45.000 UNIDADES PARA 1993			
62.02.0.03	ROUPA DE MESA, DE ALGODAO				
		CODIGO 6. MONTANTE: -36.000 UNIDADES PARA 1992			
		-45.000 UNIDADES PARA 1993			

Intercalado: "Ex. 2 Os demais Código 6": "Montante: 120.000 unidades para 1992"; "150.000 unidades para 1993". Valen. -
"CODIGO 6. MONTANTE: 36.000 UNIDADES PARA 1992; 45.000 UNIDADES PARA 1993. "CODIGO 6. MONTANTE: 36.000 UNIDADES PARA 1992;
45.000 UNIDADES PARA 1993". Valen. -



A) OMNIBUSES PARA EL TRANSPORTE CARRETERO
SIN CUBIERTAS NI CAMARAS

Testado: "TUBOS DE DIAMETRO INFERIOR A 3,17 MM." Vale.